



24-10-07
J. J. J. J.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-03.724/06

Administração direta municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO. Declarar o cumprimento da decisão consubstanciada na Resolução RPL-TC-17/2005.

ACÓRDÃO APL-TC-6/6/2007

1. RELATÓRIO

- 1.1. Este Tribunal, na sessão de 02.03.2005, ao examinar os autos do Processo TC- 02.084/03, emitiu parecer (PPL-TC 28/2005) contrário à aprovação da Prestação de Contas do ex-Prefeito do Município de Lastro, Senhor Erasmo Quintino de Abrantes Filho, exercício de 2002; aplicou multa ao gestor no valor de R\$2.534,15 (Acórdão APL-TC-125/2005), e através da Resolução RPL-TC- 17/2005 assinou o prazo de 30 (trinta) dias para que o atual gestor, à época, Senhor JOSÉ VIVALDO DINIZ devolvesse a conta do FUNDEF, com recursos de outras contas, a quantia de R\$8.383,24 aplicados em despesas não compatíveis com o objeto daquele fundo, comprovando o fato a esta Corte de Contas.
- 1.2. Formalizado o Processo TC- 03.724/06, para verificação da decisão constante na Resolução antes mencionada, a Corregedoria deste Tribunal, após diligência "in loco" verificou ter sido restituída à conta do FUNDEF, tal quantia.
- 1.3. Posteriormente, atendendo pedido do Relator, a Auditoria informou não ter ocorrido o recolhimento da multa imputada, todavia houve o encaminhamento de cópia do Acórdão APL-TC- 125/2005 à Procuradoria Geral de Justiça, para a devida ação de cobrança.

2. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

O Ministério Público junto ao Tribunal, na sessão oralmente, pronunciou-se pelo cumprimento integral da Resolução RPL - TC - nº. 17/2005.

3. VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela declaração do cumprimento da decisão consubstanciada na Resolução RPL - TC - nº. 17/2005.

4. PARECER DO TRIBUNAL

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, nos autos do Processo TC – 03.724/06, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em declarar o cumprimento da decisão consubstanciada na Resolução RPL - TC nº. 17/2005.

*Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb – Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 29 de agosto de 2007.*

Conselheiro Arnóbio Alves Viana – Presidente

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

André Carlo Torres Pontes

Procurador Geral em exercício
do Ministério Público junto ao TCE-Pb